



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
SETOR DE LOGÍSTICA POLICIAL
GESTÃO DE CONTRATOS

Contrato nº 08/2020 - GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.005715/2019-10

CONTRATO Nº 08/2020 - SR/PF/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ E A EMPRESA COMPWIRE INFORMÁTICA S/A.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ**, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, nº 210, Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO MELLO MILANEZE**, Ordenador de Despesas SR/PF/PR, substituto, no uso das atribuições delegadas para Ordenar Despesas conforme Portaria nº 13.144-DG/PF de 21 de julho de 2020, publicada no BS nº 139, de 22 de julho de 2020, p. 30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COMPWIRE INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 01.181.242/0002-72, com endereço na Rua Cônego Bernardo, nº 101, Trindade - Florianópolis/SC, CEP 88.036-57, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, por meio de Procuração com poderes específicos, Srª. **ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, representante comercial, portadora da Carteira de Identidade nº 6.389.219-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 019.379.699-67, tendo em vista o que consta no Processo nº **08385.005715/2019-10 SEI SR/PF/PR**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital do certame originário "Pregão Eletrônico nº 36/2019 - TRT 18ª Região", SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, conforme previsão específica da Termo de Referência originário e Especificações Técnicas 15038365, bem como disposições do Despacho SR/PF/PR 15629881 e Despacho CPL/SELOG/SR/PF/PR 15628105, o seguinte:

Item	Tipo	Código	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Aquisição	22810	Controladora Oceanstor 5300 V5 - 128GB + exp cache 8 x 960GB - 15 x 3,84TB SSD - 24 X 8TB NL 234TB Bruto - 177 TiB liq	02	RS 345.200,00	RS 690.400,00
07	Aquisição	22810	Expansão - 15 x 3,84 - 57,6TB BRUTO - 41,8 TiB liq.	04	RS 152.009,05	RS 608.036,20
08	Aquisição	22810	Expansão - 24 X 8TB NL-SAS - 192TB BRUTO - 135,9 TiB liq.	08	RS 87.599,91	RS 700.799,28
09	Serviço	27111	Instalação e Configuração.	02	RS 17.999,00	RS 35.998,00
10	Serviço	27111	Transferência de Conhecimento.	01	RS 9.499,00	RS 9.499,00
Valor Global						RS 2.044.732,48

Parágrafo único. As especificações técnicas detalhadas dos produtos/itens, encontram-se pormenorizadas no Anexo III, do Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2019 TRT 18ª Região" - processo originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 7185/2019-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 036/2019 TRT 18ª Região, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE e são aquelas previstas nos itens 11 e 12, observada ainda, as disposições constantes do item 20 - CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fiscalização e recebimento do objeto contratual, será designada comissão, por meio de inerente Portaria.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

A forma de execução do objeto desta contratação, a ser prestado pela CONTRATADA, encontra-se detalhada, nos itens 5.3 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo único. Os materiais/serviços, objeto do presente instrumento serão entregues, às expensas da CONTRATADA, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-1 esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, 1º andar, Setor Bueno, Goiânia, CEP 74215-901, no período das 08h às 18h, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O objeto deste instrumento será recebido conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo único. O recebimento do objeto será realizado pelos membros da Comissão de Fiscalização e Recebimento, formalmente designados por meio de Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará e prestará garantia para os produtos e serviços, bem como assistência técnica, nos moldes estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total dos itens e o valor global, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro descritivo da "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO", deste instrumento.

Parágrafo primeiro. O valor total desta contratação é de R\$ 2.044.732,48 (dois milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo segundo. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, conforme disposição da Cláusula "15. Vigência do Contrato", iniciando-se a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições inerentes vigentes.

Parágrafo único. Os serviços prestados e os bens fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 5 do item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo segundo. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo terceiro. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor; c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado(s) tipo(s) de serviço(s) compreendido(s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

Parágrafo segundo. A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações, de quaisquer natureza, em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – bem como normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho: 06181501627260001, Naturezas da Despesas 4490.52 e 449040, Notas de Empenhos 2020NE800512 - Equipamento e 2020NE800513 - Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas ao presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, e duas testemunhas, assinam o presente instrumento.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2020 | Edição: 169 | Seção: 3 | Página: 93

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020-SR/PF/PR

Processo SEI PF nº 08385.005715/2019-10 CONTRATANTE: A UNIÃO, por meio da POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ, CNPJ 00.394.494.0032-32 e CONTRATADA: COMPWIRE INFORMÁTICA S/A LTDA, CNPJ 01.181.242/0002-72. Objeto: Fornecimento de sistema de armazenamento de dados (storage) "híbrido", kit de expansão de capacidade, acessórios, transferência de conhecimento e suporte técnico onsite, conforme especificações do Termo de Referência do PE SRP nº 36/2019 TRT 18ª Região e Termo de Referência adaptado SR/PF/PR, em razão de adesão ao mencionado certame. Valor global: R\$ 2.044.732,48. Vigência: 60 meses, iniciados em 25/08/2020.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.